



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/PR, Fone/Fax (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75 – e_mail camararoncador@hotmail.com

Resolução nº50/2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara, nos termos do artigo 6º da Lei nº1049/2013.

Resolve:

Artigo 1º. Autoriza a suplementação de dotação orçamentária, no corrente exercício, mediante Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,000 (trinta mil reais), nos termos do Artigo 43, § 1º. Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme especifica:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.010 Manutenção da Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Livres - Descentralizados

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica _____ R\$ 30.000,00

Total da Suplementação _____ R\$ 30.000,00

Artigo 2º. Para a cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recursos os provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.010 Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.13 – Obrigações Patronais _____ R\$ 10.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais _____ R\$ 5.000,00

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria _____ R\$ 5.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física _____ R\$ 5.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente _____ R\$ 5.000,00

Total da Redução _____ R\$ 30.000,00

Artigo 3º. Ficam alterados para fins de consolidação em consonância com os Artigos anteriores a Lei Orçamentária Anual – LOA 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Roncador, 29 de outubro de 2014.

Ronaldo Adriano Pereira dos Santos
Presidente da Câmara